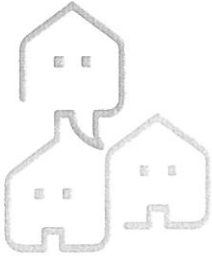


SGD/2018/25883



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Ref.ª Saída/2020/7698

Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitacion
fogo municipal sito na Av. Virgílio Ferreira Lote 766 8º Dto. – Lisboa

Exma. Senhora
Ramila Quessou
Av. Virgílio Ferreira Lote 766 8º Dto
1950-339 Lisboa

Em cumprimento do despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, com o Pelouro da Habitação, exarado em 09.06.2021 (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências nº 99/P/2017, publicado no 1º Suplemento ao BM nº 1240, de 23 de novembro), foi determinado:

1. Arquivar por inutilidade superveniente ao abrigo do disposto no artigo 95.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, o fundamento invocado "Permanência na habitação, por período superior um mês, de pessoa que não pertence ao agregado familiar, sem autorização previa do senhorio", ao abrigo do art.º 25 n.º 1 alínea d), e n.º 2 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, atendendo que na pendência do procedimento se verificou que no fogo não residem nem terceiros nem o agregado autorizado.
2. Cessar os direitos de Ramila Quessou, e respectivo agregado relativo ao fogo municipal sito na Av. Virgílio Ferreira Lote 766 8º Dto, por não uso da habitação por período seguido superior a seis meses, e falta de resposta às comunicações no prazo fixado para celebrar o contrato de arrendamento, nos termos do art.º 24 n.º 1 alínea b), art.º 25 n.º 1 alínea a) e n.º 2 e o art.º 34º, n.º 3 e 5 da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro aplicáveis à redação da Lei 32/2016 de 26 de Agosto publicada, em Diário da Republica nº 162 Serie I.
3. Não observar o enquadramento previsto para as medidas e temporárias aplicáveis de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2e da doença COVID-19, ao abrigo do estatuído no artigo 8.º nº1 da Lei nº 1A/2020, de 19 de março, na redação que foi estabelecida na Lei nº 75-A/2020 publicada no Diário da República nº 252/2020, 3º Suplemento, Serie I 2020-12 30, que alarga o regime extraordinário de proteção dos arrendatários até 30 de Junho de 2021, considerando estar devidamente comprovada a falta de residência de Ramila Quessou e respetivo agregado.

Assim, nestes termos, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Av. Virgílio Ferreira Lote 766 8º Dto, deverá proceder à desocupação voluntária da referida habitação no **prazo de noventa dias úteis**, depois de decorridos **quinze dias úteis** nos termos da alínea b) nº 1 do art.º 88 do Código do Procedimento Administrativo, (contados da data da afixação da presente notificação) deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega das respetivas chaves nos nossos serviços sites no bairro do Armador, Lote 768, Loja1950-339 Lisboa.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

Por ser desconhecido o paradeiro das pessoas a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Atentamente,
A Instrutora do procedimento
Paula Martins
Paula Martins

Afixado às 10 horas 25 minutos

do dia 25 de 06 de 2021

SR

NOTA: Para os efeitos da alínea b) do artigo 3º do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e no Gabinete de Bairro da GEBALIS, da respetiva área de residência, bem como publicado o seu conteúdo no Site Institucional da GEBALIS.